



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 690ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO.

DATA e HORA: 16/12/2021 das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00.

LOCAL: Videoconferência (Brasília/DF; Natal/RN; Maceió/AL).

QUORUM: Presidente do Conselho: Leandro Augusto Santos Bernardino da Silva. **Conselheiros:** Rodolfo Gomes Benevenuto; Itamar Manso Maciel Júnior; e Paulo Machado da Fonseca Júnior.

Participação: Ulisses Danilo Silva Almeida, Diretor-Presidente Substituto e Diretor Administrativo e Financeiro; Francisco Mont'Alverne Pires, Diretor Técnico e Comercial; Dagoberto Costa Silva de Omena, Administrador do Porto de Maceió; Mariana Fernandes Cabral, Gerente do Jurídico; Francisco de Assis Xavier Reis, Gerente de Planejamento e Orçamento; Francisco Josefran de Aquino Júnior, Gerente de Recursos Financeiros; Reneide Pereira dos Santos Garcia, Analista Portuário; e Fernanda Nunes Dantas Cascudo Rodrigues, Gerente de Auditoria Interna.

I. ABERTURA DOS TRABALHOS

I.1. O Presidente do Conselho de Administração, Sr. Leandro Augusto Santos Bernardino da Silva, deu início aos trabalhos destacando que a presente reunião se realizou por meio de videoconferência face à pandemia da COVID-19.

I.2. O Conselheiro Euclides Bandeira de Souza Neto encaminhou e-mail aos demais membros do Conselho de Administração informando da impossibilidade de sua participação nesta reunião do CONSAD, considerando motivos pessoais. O CONSAD acatou a justificativa apresentada.

I.3. O Conselheiro Ronaldo Vieira Bento informou da impossibilidade de sua participação nesta reunião, considerando emergência de ordem médica familiar. O CONSAD acatou a justificativa apresentada.

II. EXPEDIENTE

II.1. Ofício Circular nº 1980-2021-DGMP-SNPTA - Proposição ajustes Estatuto Modelo Padrão Companhias Docas. O CONSAD tomou conhecimento do Ofício supracitado que trata do Ofício nº 182361/2021/ME e da Nota Técnica nº 32056/2021/ME, de 23/09/2021, por meio do qual a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST apresenta manifestação sobre a Proposição de Ajustes -Estatuto Modelo Padrão Companhias Docas, em resposta ao OFÍCIO Nº 584/2021/SE, de 26/05/2021. O CONSAD também acusa recebimento do Parecer Jurídico nº 333-2021-GERJUR-CODERN-DP, o qual informa que os ajustes propostos ao estatuto social da CODERN podem ser aplicados, desde que obedecidos os trâmites de aprovação pela Assembleia Geral e ainda, observada a futura alteração do Decreto nº 8.945/2016, com relação a remuneração dos conselheiros ao assumirem cargo junto aos Comitês. Dessa forma, visando cumprir as exigências estatutárias, o CONSAD solicita que a minuta proposta seja submetida à prévia aprovação pela DIREXE e, após deliberação do Conselho de Administração, será submetida à aprovação pela Assembleia Geral, conforme orientação da Gerência Jurídica da Companhia.

II.2. Ofício nº 287/2021/GERJUR-CODERN/DP. A GERJUR realizou apresentação referente à ação trabalhista já em fase de execução concernente à débitos oriundos do Porto de Recife (Processo nº 0143000-73.1997.5.06.0001). O CONSAD tomou conhecimento da situação apresentada e se comprometeu verificar uma solução junto à SNPTA dando um retorno na próxima reunião.

II.3. Ofício-Circular nº 2144/2021/CGGP/SNPTA/DGMP/SNPTA - Metas de Gestão 1º trimestre 2022. O CONSAD tomou conhecimento do Ofício-Circular supracitado, por meio do qual o Departamento de Gestão e Modernização Portuária, da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, do Ministério da Infraestrutura - DGMP/SNPTA/Minfra, solicita ao Conselho de Administração que avalie as propostas de Metas de Gestão do 1º Trimestre de 2022 da Companhia, referentes ao Honorário Variável Mensal - HVM de seus Diretores, bem como eventuais inclusões contendo data de entrega e peso (indicando o grau de importância em baixo, médio ou alto). Ao realizar a análise das Metas de Gestão apresentadas, o CONSAD entende que as metas são exequíveis, corrobora com os termos apresentados e informa que encaminhará Ofício ao DGMP/SNPTA/Minfra contendo a manifestação deste Conselho sugerindo, apenas, a alteração do termo “nível de dificuldade” por “grau de importância” e a majoração de “baixo” para “alta importância” da Meta 4.1 (Plano de Contas Padrão e Sistema de Custeio).

II.4. Ofício nº 1241-2021-SE - Acompanhamento Supervisão Ministerial 2019-2020. O CONSAD tomou conhecimento e acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos, no âmbito de suas competências. O assunto será tratado no item VI.1.

II.5. Ofício SEI Nº 299274-2021-ME - Resolução CGPAR nº 9/2016. Relatório semestral de gestão do patrocínio. Relatórios Pendentes. O CONSAD tomou conhecimento do Ofício supracitado, o qual científica que a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério da Economia, informa que, até o momento, não recebeu relatório de gestão do patrocínio de planos de benefícios previdenciários que, conforme dispõe o art. 2º, inciso III, da Resolução nº 9 de 10 de maio de 2016, da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União - CGPAR, deve ser enviado pelas empresas à PREVIC e à SEST. O Diretor-Presidente substituto apresentou o Ofício nº 113/2021/SECDAF-CODERN/DAF-CODERN/DP informando que a ABEPH - Associação Brasileira das Entidades Portuárias e Hidroviárias, em nome de todas as Companhias Docas, incluindo a CODERN, contratou a empresa PREVUE Consultoria Ltda. visando a prestação dos serviços de consultoria em previdência para assessoramento na realização de auditoria das atividades do PORTUS - Instituto de Seguridade Social, em atendimento à Resolução CGPAR nº 09/2016 para o Plano de Benefícios Previdenciários do PORTUS - PBP1, estruturado na modalidade de benefício definido, nos termos da legislação vigente. O CONSAD solicita ser informado quando da finalização dos trabalhos.

II.6. Ofício nº 96/2021/ASSDP-CODERN/DP: Proposta de Programa de Remuneração Variável Anual 2022 – PRVA 2022. A Diretoria-Executiva manifestou-se favoravelmente à Proposta do Programa de Remuneração Variável Anual – PRVA, relativo ao exercício de 2022, por meio da Resolução nº 359/2021, de 07/12/2021, com base nas diretrizes definidas pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais-SEST/ME, nos termos do Ofício Circular SEI nº 3865/2021/ME. Dessa forma, seguindo as orientações da SEST-ME, o CONSAD acusa ciência do PRVA 2022, o qual será encaminhado ao Ministério Supervisor e, após sua apreciação, o assunto retornará à CODERN para que seja submetido à aprovação deste Conselho, conforme disposto no Estatuto Social. O CONSAD solicitou alterações na minuta apresentada, de modo a enfatizar a importância de regularização dos demonstrativos financeiros, e deliberou conforme item III.3 desta ata.

II.7. Indicação de Representante dos Empregados no CONSAD. O CONSAD tomou conhecimento do Ofício Conjunto nº 1/2021/CNNP-SNPTA/CGMP-SNPTA/DNOP/SNPTA, de 21/11/2021, encaminhado pelos

Conselhos de Autoridade Portuária dos Portos de Natal e Areia Branca e de Maceió, que trata da Indicação de membro representante dos empregados ao Conselho de Administração da CODERN. O assunto em tela foi encaminhado ao Comitê de Elegibilidade que, após declaração de conformidade, remeteu ao Conselho de Administração para manifestação quanto ao enquadramento do indicado aos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários na forma do art. 91, § 3º, do Estatuto Social da CODERN. O CONSAD deliberou conforme item III.4 desta ata.

II.8. Ofício nº 285-2021-SECDP-CODERN-DP: Sindicância Investigativa, Processo SEI nº 50902.000969/2021-28. O CONSAD tomou conhecimento do Ofício supracitado, que encaminha o Resultado Final da Sindicância Investigativa. O assunto foi enviado à Controladoria Geral da União-CGU, por meio do Ofício nº 95/2021/ASSDP-CODERN/DP-CODERN, e será inserido no Sistema CGU-PAD, assim como foi devidamente encaminhado ao Ministério Público Federal do estado de Alagoas/AL.

II.9. Ofício nº 98-2021-ASSDP-CODERNDP-CODERN: Reestruturação organizacional da CODERN - Departamentalização do Porto de Maceió à CODERN. O Diretor-Presidente substituto deu conhecimento ao Conselho de Administração a respeito do Ofício nº 52/2021/SECGER-CODERN/ADMINAPMC-CODERN/DP-CODERN, de 1º/12/2021, expedido pelo Administrador do Porto de Maceió diretamente ao Ministro da Infraestrutura sobre o assunto da reestruturação organizacional que resultou na departamentalização do Porto de Maceió à CODERN, face à aprovação final pela SEST-ME. Na oportunidade, o Administrador da APMC apresentou o Ofício APMC nº 225-2021, de 14/12/2021, que trata da Desvinculação do Porto de Maceió da CODERN, informando que se comprometeu a apresentar ao Ministério da Infraestrutura-MINFRA um estudo de viabilidade e capacidade de autonomia administrativa, fundamental para efetividade da desvinculação do Porto de Maceió-AL, o qual será apresentado também ao CONSAD.

II.10. Ofício nº 290-2021-SECDP-CODERN-DP-CODERN: Proposta de Cronograma de Implantação da Reestruturação Organizacional da CODERN. O Diretor-Presidente substituto deu conhecimento ao Conselho de Administração a respeito da Proposta de Cronograma de Implantação da Reestruturação Organizacional da CODERN, conforme tabela descrita no referido ofício.

II.11. Ofício-Circular SEI nº 4653-2021-ME: Limite do Orçamento de Investimento. O CONSAD tomou conhecimento e solicita empenho da Diretoria-Executiva em acompanhar a execução orçamentária, monitorar o cumprimento dos limites autorizados e envidar esforços para que não ocorram extrapolações orçamentárias. Dar ciência do referido Ofício à Auditoria Interna da CODERN. O Gerente de Planejamento informou ao Conselho que a Companhia está atendendo o determinado no referido ofício e que não está ocorrendo extrapolação orçamentária.

III. PROPOSTAS E DELIBERAÇÕES

III.1. Proposição DP nº 027/2021: Norma de Consultoria da Gerência de Auditoria Interna da CODERN. Em atendimento às disposições estatutárias, o Diretor-Presidente substituto submeteu ao Conselho de Administração, para fins de aprovação, a minuta da NR.0202.01 - Norma de Consultoria da Gerência de Auditoria Interna da CODERN, previamente apreciada pela Diretoria-Executiva, por meio da Resolução nº 351 de 24/11/2021.

III.1.1. Deliberação CONSAD nº 039/2021: Aprovar a Norma de Consultoria da Gerência de Auditoria Interna da CODERN (NR.0202.01), que visa detalhar o processo de consultoria, integrante do Macroprocesso de Governança e Controle do Projeto de Modernização da Gestão Portuária da Gerência de Auditoria Interna – GEAUDI da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, nos termos da

minuta apresentada por meio da Proposição DP nº 027/2021, de 02/12/2021, Processo SEI 50902.004613/2021-63.

III.2. Proposição DP nº 028/2021: Proposta de Programa de Desligamento Voluntário de Empregados – PDVE da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN. Nos termos das disposições estatutárias, o Diretor-Presidente substituto submeteu à aprovação do Conselho de Administração a Proposta de Programa de Desligamento Voluntário de Empregados – PDVE da CODERN. A matéria foi previamente apreciada pela Diretoria-Executiva, por meio da Resolução nº 358 de 07/12/2021, e irá abranger os empregados do quadro de pessoal efetivo, lotados em Areia Branca/RN e em Natal/RN, nos termos da Nota Técnica nº 1/2021/GEADMI-CODERN/DAF-CODERN/DP-CODERN, da Gerência Administrativa, na qual, consta anexo, o Parecer Jurídico nº 313/2021/GERJUR-CODERN/DP-CODERN. Ressalta-se que a proposta do PDVE está aderente às necessidades organizacionais da Companhia, bem como em conformidade ao disposto na Portaria nº 1.222/2021- SEST-ME, nos termos da referida Proposição (Processo SEI nº 50902.005594/2021-92). O Conselheiro Paulo Machado está impedido de votar na matéria, considerando conflito de interesse, contudo manifestou-se de maneira contrária aos valores apresentados na referida proposta, solicitando a sua majoração.

III.2.1. Deliberação CONSAD nº 040/2021: Aprovar a Proposta de Programa de Desligamento Voluntário de Empregados – PDVE da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN. Encaminhar à manifestação do Ministério Supervisor, por meio da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários-SNPTA/MINFRA, cabendo a esta o envio à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia para aprovação final.

III.3. Deliberação CONSAD nº 041/2021: O Conselho de Administração toma ciência da Proposta do Programa de Remuneração Variável Anual – PRVA, relativo ao exercício de 2022, com base nas diretrizes definidas pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais-SEST/ME, nos termos do Ofício Circular SEI nº3865/2021/ME, conforme disposto no Ofício nº 96/2021/ASSDP-CODERN/DP (item II.6 desta ata).

III.4. Deliberação CONSAD nº 042/2021: Manifestar-se favorável à eleição de **WELLINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para compor o Conselho de Administração da CODERN, como representante dos empregados da Companhia, nos moldes das Leis n.º 12.353, 28 de dezembro de 2010 e n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, em cumprimento ao disposto no art. 91, § 3º, do Estatuto Social da Companhia Docas do Rio grande do Norte, considerando a indicação realizada pelos Conselhos de Autoridade Portuária dos Portos de Natal e Areia Branca e de Maceió, a ser submetida à próxima Assembleia Geral Extraordinária (Processo SEI 50902.003913/2021-25).

Este Conselho de Administração é de opinião que o indicado acima citado está **apto ao exercício do cargo**, considerando os requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários, à luz da autodeclaração e documentos apresentados pelo indicado e da Declaração de Conformidade do Comitê de Elegibilidade consignada em sua Ata de Reunião que integram o Processo SEI acima relacionado.

III.5. Deliberação CONSAD nº 043/2021: Nos termos do art. 74 do Estatuto Social vigente, o Conselho de Administração da Companhia Docas do Rio Grande do Norte elege o Sr. **Itamar Manso Maciel Júnior**, membro independente deste CONSAD, para compor o Comitê de Auditoria Estatuário, com mandato conforme disposições estatutárias. Conforme o art. 75, *“os membros do Comitê de Auditoria, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, que deverá ser membro independente do Conselho de Administração”*.

III.6. Deliberação CONSAD nº 044/2021: Nos termos do art. 90 do Estatuto Social vigente, o Conselho de Administração da Companhia Docas do Rio Grande do Norte determina que o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração tenha a mesma composição do Comitê de Auditoria Estatuário da CODERN.

IV. ITENS DE ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO

IV.1. PSF - Plano de Saneamento Financeiro da CODERN NATAL/APMC: O Gerente de Planejamento realizou apresentação detalhada do PSF da CODERN (Natal e APMC), bem como a DIREXE e o Administrador da APMC, Dagoberto Omena, elucidaram todas as dúvidas levantadas pelo Conselho. O CONSAD continuará acompanhando essa questão.

IV.2. Acompanhamento das licitações em andamento - Terminal Salineiro de Areia Branca - TERSAB: O Diretor Técnico e Comercial explanou sobre as licitações em andamento no Terminal Salineiro de Areia Branca - TERSAB. O CONSAD continuará acompanhando essa questão.

IV.3. Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil: O Diretor Presidente Substituto atualizou o Conselho acerca das ações realizadas pela CODERN no tocante às tratativas para a contratação do referido seguro, informando que a licitação foi realizada em 14/12/2021. O CONSAD acompanha e aguarda o desdobramento dessa questão.

IV.4. Benefício chamado de "opção 40" - APMC. O Administrador da APMC informou que os empregados obtiveram liminar assegurando a continuidade do pagamento da "opção 40". O Administrador da APMC informou que houve audiência no dia 14/12/2021 e que o Sindicato tem até o dia 31/01/2022 para apresentar contrarrazões e as partes terão até 08/02/2021 para apresentar alegação final. O CONSAD solicita atualização quando da finalização dos prazos apresentados.

IV.5. Acompanhamento das ressalvas constantes no Parecer dos Auditores Independentes e Recomendações do COAUD (Demonstrações Contábeis de 31/12/2020).

1) Evidências para o trabalho da Auditoria: *"Até onde conseguimos retroagir pelo exame dos relatórios contábeis, constatamos que os controles internos são insuficientes e/ou inexistentes e não possuem/fornecem evidências confiáveis e adequadas para validar os saldos."*

Posição da APMC: Provisões para Depósito Judicial: O Administrador da APMC apresentou plano informando sobre os depósitos recursais, informando que dos 12 processos, 08 já foram dado baixa na contabilidade. O CONSAD continuará acompanhando a questão.

2) Obrigações Fiscais e Trabalhistas: *"A CODERN apresenta valores de obrigações fiscais e trabalhistas reconhecidos no passivo, no montante detalhado abaixo, referente ao Porto de Maceió, cujos valores encontram-se em aberto e sem a devida atualização monetária."*

Posição da CODERN: O CONSAD tomou conhecimento do Ofício nº 112-2021-SECDAF-CODERN-DAF-CODERN-DP, o qual informa que a CODERN aderiu ao Programa Emergencial para Retomada do Setor de Eventos (PERSE). As dívidas foram segregadas entre os estados de Alagoas e Rio Grande do Norte.

3) Consignados a recolher: *"Conforme procedimentos de auditoria aplicados, constatamos que o Porto de Maceió vem efetuando a retenção dos impostos em folha de pagamento, no montante de R\$ 5.102.089,06, sem o correspondente recolhimento aos cofres públicos, podendo se caracterizar como crime tributário conforme art. 2º da Lei nº 8.137/90."*

Posição da APMC: O valor de R\$ 5.102.089,06 reflete o saldo de consignações (valores retidos a ser recolhidos – Planilha em anexo) a pagar, pendente de recolhimento em 31/12/2020. Do valor pendente, houve vários pagamentos em 2021, totalizando R\$ 1.464.269,39, restando a equacionar o valor de R\$

3.637.819,67. O Administrador da APMC informou que a APMC não possui capacidade financeira para assumir um parcelamento desse vulto, sem comprometer as despesas mensais ordinárias. Apresentou plano de ação informando possibilidades de sanar a dívida com aportes futuros, provenientes de receita de arrendamento e/ou valores da outorga dos leilões. O CONSAD continuará acompanhando a questão.

4) Depósitos recursais e bloqueios judiciais da CODERN: A Gerência Jurídica apresentou atualização do plano de ação referente à localização de depósitos recursais e bloqueios judiciais da CODERN, objetivando realizar o controle de valores pagos em processos judiciais. O CONSAD solicita atualização sobre o deslinde dessa questão para a próxima reunião.

5) Recomendações Relatório do COAUD: O Diretor-Presidente Substituto apresentou atualização acerca do andamento das 06 (seis) recomendações do COAUD contidas no referido relatório. O CONSAD solicita o monitoramento pelo COAUD.

V. INFORMES DA AUDITORIA INTERNA

V.1. Acompanhamento dos Processos TCU: novembro/2021. O CONSAD tomou conhecimento.

V.2. Acompanhamento dos Pontos de Auditoria: novembro/2021. O CONSAD tomou conhecimento.

V.3. Ofício nº 75/2021/GEAUDI-CODERN/DP-CODERN. O CONSAD tomou conhecimento do ofício supracitado, o qual solicita a exclusão das auditoras internas Natali Florêncio de Souza Barbosa e Rejane Maria Marinho Maia do Comitê de Elegibilidade da CODERN, considerando orientações recebidas do Comitê Técnico de Auditoria- CTA da Assessoria de Controle Interno do Ministério da Infraestrutura – MINFRA. O CONSAD deliberou conforme itens **III.5** e **III.6** desta ata.

VI. DOCUMENTAÇÃO DE ROTINA PARA ANÁLISE (NATAL/APMC)

VI.1. Ata CONFIS nº 579ª. O CONSAD tomou conhecimento e fez questionamentos à DIREXE em relação ao item III.6.1 da referida ata. A DIREXE informou que está tomando as providências necessárias para resolução do apontamento.

VI.2. Atas COAUD nºs 68ª, 69ª, 70ª e 71ª. As atas não foram apresentadas.

VI.3. Atas DIREXE nºs 1732ª, 1733ª e 1734ª. O CONSAD tomou conhecimento, fez questionamentos acerca de itens tratados nas referidas atas, os quais foram esclarecidos pela DIREXE.

VI.4. Relatório mensal de atividades da Ouvidoria: novembro/2021. O CONSAD tomou conhecimento.

VI.5. Relatório mensal de atividades da Coordenadoria de Riscos e Relatório de Monitoramento de Pontos de Auditoria: novembro/2021. O CONSAD tomou conhecimento.

VI.6. Relação de Contratos e Aditivos (Natal; Areia Branca e APMC): novembro/2021. O CONSAD tomou conhecimento.

VI.7. Balancete Contábil Consolidado e Análise do Balancete Consolidado: exercício/2021. O CONSAD tomou conhecimento do Plano de Ação e do Cronograma e Acompanhamento para o encerramento dos Balancetes Contábeis mensais de março a dezembro de 2021. Considerando a urgência que o caso

requer, o Conselho solicita que a empresa envide esforços para cumprimento do referido plano, visando o encerramento e envio dos balancetes e suas respectivas análises referentes ao exercício 2021. O CONSAD continuará acompanhando a questão.

VI.8. Boletim Estatístico e Avaliação Analítica APMC: novembro/2021. O CONSAD tomou conhecimento.

VII. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS

VII.1. Formação do Comitê de Elegibilidade. O CONSAD tomou conhecimento do Encaminhamento nº 3/2021/COMELEG-CODERN/CONSAD-CODERN/DP-CODERN, de 07/10/2021, que apresenta o Despacho nº 405/2021/GERJUR-CODERN/DP-CODERN, de 08/07/221, contendo manifestação do Setor Jurídico sobre a formação adequada dos membros que compõe o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, devendo este ser regido pelo vigente Estatuto Social da CODERN, aprovado em 07/12/2020. A Gerente de Auditoria Interna e a Gerente do Jurídico explanaram acerca do tema. O CONSAD deliberou conforme itens **III.5** e **III.6** desta ata.

VII.2. Desconto temporário na Tabela 5 do Porto de Maceió. O Administrador da APMC apresentou o Ofício APMC nº 224-2021, de 14/12/2021, que trata do Desconto Tarifário na Tabela 5 do Porto de Maceió, que dispõe sobre serviços de armazenagem de minério de cobre e de sal. O CONSAD autoriza a prorrogação do desconto que retira a cobrança progressiva por períodos e não autoriza o desconto de 24,77% para a tabela 5 do tarifário, retroagindo seus efeitos a 23/10/2021, não se aplicando às cargas já armazenadas no porto, a decisão vigorará por até 180 (cento e oitenta) dias.

VIII. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

VIII.1. A presente Ata de Reunião deverá ser publicada no site da CODERN.

VIII.2. Previsão de Calendário para as reuniões no ano de 2022:

Calendário de previsão de Reuniões CONSAD 2022			
MÊS	LOCAL	DATA	DIA
Janeiro	Videoconferência	25/1	Terça-feira
Fevereiro	A DEFINIR	23/2	Quarta-feira
Março	A DEFINIR	30/3	Quarta-feira
Abril	A DEFINIR	27/4	Quarta-feira
Maio	A DEFINIR	25/5	Quarta-feira
Junho	A DEFINIR	29/6	Quarta-feira
Julho	A DEFINIR	27/7	Quarta-feira
Agosto	A DEFINIR	31/8	Quarta-feira
Setembro	A DEFINIR	28/9	Quarta-feira
Outubro	A DEFINIR	26/10	Quarta-feira
Novembro	A DEFINIR	30/11	Quarta-feira
Dezembro	A DEFINIR	14/12	Quarta-feira

LEANDRO AUGUSTO SANTOS BERNARDINO DA SILVA

Presidente do Conselho

RODOLFO GOMES BENEVENUTO

Conselheiro

PAULO MACHADO DA FONSECA JÚNIOR

Conselheiro

ITAMAR MANSO MACIEL JÚNIOR

Conselheiro

Gisele Edna dos Prazeres S. da Silva
Secretária dos Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Augusto Santos Bernardino da Silva, Presidente do CONSAD**, em 16/12/2021, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Machado da Fonseca Junior, Conselheiro(a) representante da classe dos trabalhadores**, em 16/12/2021, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Gomes Benevenuto, Conselheiro(a) representante do Ministério da Economia**, em 16/12/2021, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **ITAMAR MANSO MACIEL JÚNIOR, Conselheiro(a) representante da Classe Empresarial**, em 17/12/2021, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva, Secretário dos Órgãos Colegiados**, em 17/12/2021, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4989914** e o código CRC **40AB0B30**.



Referência: Processo nº 50902.006545/2021-77



SEI nº 4989914

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5320